



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
LEI MUNICIPAL N.º. 2028, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A CELEBRAR CONTRATO DE PARCERIA COM A USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A., PARA INVESTIMENTO EM PROJETO DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Candiota autorizado a firmar contrato de parceria com a Usina Termelétrica Pampa Sul para realizar investimentos em projeto de infraestrutura no Município, visando a implantação de pavimentação asfáltica em 7,0 km da Estrada Municipal Francisco Xavier Ferreira de acesso ao site da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., compreendendo o trecho entre a Usina (km 0) e a entrada da nova mina da Copelmi (km 7).

Art. 2º As condições para celebração do contrato de parceria de que trata esta Lei obedecerão aos termos da Minuta de Contrato de Parceria e seus anexos, que são parte integrante deste diploma legal.

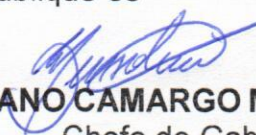
Art. 3º O apoio financeiro para e execução do presente projeto será realizado pela Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 13 de junho de 2019.


ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


FABIANO CAMARGO MUSSOLINE
Chefe de Gabinete